

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.207, DE 9 DE SETEMBRO DE 1975.

— Torna obrigatória a instalação de cabos telefônicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

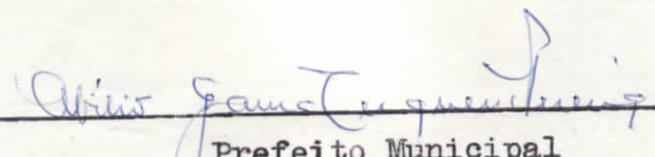
Art. 1º - Ficam os construtores ou incorporadores obrigados a incluir nos projetos de construção de prédios com mais de seis unidades econômicas, cabos e demais recursos materiais destinados a instalação de linhas telefônicas e instalações elétricas, inclusive fiação, até à saída, nos cômodos respectivos.

Parágrafo Único - Não se incluem nas obrigações deste artigo o fornecimento de aparelhos, de lustres ou semelhantes complementares do exterior.

Art. 2º - Dentro do prazo em que se efetivar a construção, deverá o interessado comprovar a existência do Art. 1º, mediante atestados fornecidos pelas empresas concessionárias dos serviços de telefones e de energia elétrica, sob pena de não ser a construção liberada para a baixa legal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 9 de setembro de 1975.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"